



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1326 , DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI N.º 592, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei n.º 592, de 18 de novembro de 1996, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 604, de 16 de abril de 1997 e 1.284 de 08 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A exploração do serviço de transporte individual de passageiros – TÁXI, somente será admitida mediante prévia anuência da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste com a aprovação da Câmara Municipal, limitando-se o número em 35 (trinta e cinco) autorizações”.

- § 1º.....
§ 2º.....
§ 3º.....
§ 4º.....
§ 5º.....
§ 6º.....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 18 de janeiro, 120º da República.


BRAZ RESENDE
PREFEITO